



LEI Nº 2.094, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2087/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação serviços - definidos como serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos - para instauração de processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e junto ao DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

Parágrafo único. A realização dos serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos tem por objetivo a instauração do Processo de Certificação Provisória pela ANAC e DECEA, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do aeroporto." (NR)

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei nº 2087/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

(...)

II - os serviços de que trata esta Lei referem-se a contratação, pela entidade doadora, de profissionais especializados na área correspondente, para elaboração de projetos, planos, relatórios, solicitações e tantos outros documentos que serão necessários para contemplar todos os aspectos à conclusão do processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC e DECEA." (NR)

Art. 3º. A ementa da lei nº 2087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:



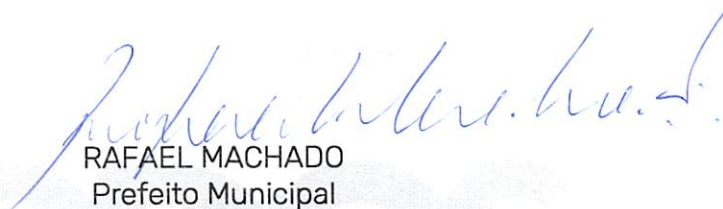
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



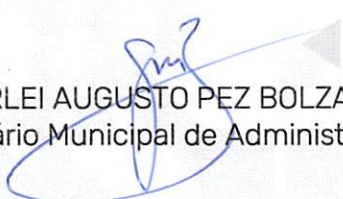
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC E DECEA."

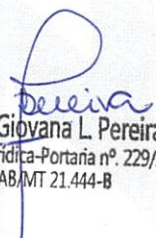
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Maira Giovana L. Pereira
Assessora Jurídica-Portaria nº. 229/2017
OAB/MT 21.444-B

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 07/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada comercialização de madeira serrada para atender as necessidades de manutenção das pontes das estradas vicinais do Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados as empresas vencedoras, quais sejam:

MACHADO-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ 15.567.062/0001-57, valor R\$ 490.600,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 06/2020, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializado oferecendo inovação tecnológica, manutenção de rede hidráulica, operação de poços artesianos rurais e distritais, coleta e análises de material e atendimento ao consumidor. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência, foi vencedora a empresa: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO, CNPJ 22.580.606/0001-86, ao valor total de R\$ 550.169,79. Campinópolis, 11/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.094, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2087/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação serviços - definidos como serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos - para instauração de processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e junto ao DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

Parágrafo único. A realização dos serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos tem por objetivo a instauração do Processo de Certificação Provisória pela ANAC e DECEA, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do aeroporto." (NR)

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei nº 2087/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....
.....
(...)

II - os serviços de que trata esta Lei referem-se a contratação, pela entidade doadora, de profissionais especializados na área correspondente, para elaboração de projetos, planos, relatórios, solicitações e tantos outros documentos que serão necessários para contemplar todos os aspectos à conclusão do processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC e DECEA." (NR)

Art. 3º. A ementa da lei nº 2087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC E DECEA."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.093, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 41.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 41.000 (quarenta e um mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

542. CONTROLE AMBIENTAL

0017. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE

20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.0000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 41.000,00